

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIA E ENGENHARIAS - IGE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PROFNIT

EDITAL 01/2021 - CONVÊNIO 01/2020

PROJETO FOMENTO E CAPACITAÇÃO EM AMBIENTE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO JÚNIOR, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE P&D COM BASE EM DESAFIOS TECNOLÓGICOS DA CADEIA DA MINERAÇÃO

SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA DESAFIOS TECNOLÓGICOS

A coordenação do projeto relativo ao [Convênio nº 01/2020 - Projetos P&D Empresas Juniores](#) torna pública a seleção de propostas de planos de trabalho no âmbito da pesquisa para o estudo com objeto “PROJETO FOMENTO E CAPACITAÇÃO EM AMBIENTE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO JÚNIOR, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE P&D COM BASE EM DESAFIOS TECNOLÓGICOS DA CADEIA DA MINERAÇÃO”, doravante denominado **PROJETO**, compreendendo 5 (cinco) desafios tecnológico conforme plano de trabalho do convênio.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção de propostas de planos de trabalho a serem apresentados pelas empresas juniores da UNIFESSPA, doravante designadas **EJs**, para execução de pesquisa e ou desenvolvimento para solução de desafios tecnológicos propostos nas operações da empresa Vale em atendimento ao ACORDO DE PARCERIA Nº 001/2020 - [PROCESSO 23479.018601/2019-76](#) entre a UNIFESSPA e a Vale, doravante designado **ACORDO**.

1.2. Trata-se da ação prevista no Plano de Trabalho do ACORDO com designação “1 – *Publicação de edital, avaliação e seleção dos planos de trabalhos para execução de pesquisa e ou desenvolvimento submetidos pelas EJs para solução de desafios tecnológicos propostos nas operações da Vale*”.

1.3. Esta seleção visa classificar “*planos de trabalhos para implementar soluções, possivelmente inovadoras, aos desafios tecnológicos de manutenção, operação e gestão em processos industriais da Vale*.”

1.4. São objetivos dessa seleção:

1.4.1. Seleção de planos de trabalho para executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para solução de desafios tecnológicos, diretamente ligados às operações industriais da Vale e na forma de desafios no ambiente de inovação e das EJs da UNIFESSPA.

1.4.2. Capacitar por meio de participação direta pessoas no projeto, entre profissionais da Vale, discentes, docentes e técnicos da UNIFESSPA.

1.5. Os recursos financeiros para execução dos planos de trabalho a serem selecionados são aqueles previstos no ACORDO, com as especificações abaixo:

1.5.1. Acordo: [ACORDO DE PARCERIA Nº 001/2020 - PROCESSO 23479.018601/2019-76.](#)

1.5.2. Chamada: [EDITAL 01/2021 - CONVÊNIO 01/2020.](#)

2. DAS EMPRESAS JUNIORES

2.1 Serão considerados os planos de trabalho apresentados por EJs devidamente instituída na UNIFESSPA e que estejam em acordo com a legislação vigente.

2.1.1. Serão consideradas EJs instituídas na UNIFESSPA as entidades organizadas nos termos da legislação nacional específica, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com fins educacionais, cadastradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, geridas por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIFESSPA, sob a orientação e supervisão de docentes dos quadros da UNIFESSPA.

2.1.2. São consideradas instituídas na UNIFESSPA as EJs formalizadas nos termos da [Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016](#) e que atendam os requisitos da [Resolução N.º 185, de 25 de janeiro de 2018 do Consepe/UNIFESSPA](#), serão requeridos os seguintes documentos:

1. Comprovante de inscrição no CNPJ da Empresa Júnior;
2. estatuto da Empresa Júnior;
3. documentação legal do representante legal da Empresa Júnior (RG e CPF);
4. ata ou documento similar que delegue competência para assinatura do representante;
5. Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a UNIFESSPA e
6. portaria do docente orientador da EJ.

2.1.3. Outros documentos de regularidade da empresa poderão ser solicitados para a contratação.

2.2. Empresas que não apresentarem os documentos previstos no item 2.1.2. e 2.1.3. não poderão ser contratadas para a execução de planos de trabalho selecionados e não poderão participar deste edital.

3. DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS E PLANOS DE TRABALHO

3.1. São apresentados desafios tecnológicos das operações da Vale sobre o quais serão realizadas pesquisas e desenvolvimentos que levem a soluções, possivelmente inovadoras, para esses desafios.

3.1.2. Os planos de trabalhos submetidos deverão observar o orçamento previsto no PROJETO e poderão contemplar as seguintes rubricas: Serviços, Material de consumo, Diárias e passagens e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

3.2. Deverão ser apresentados planos de trabalhos a serem executados pelas Empresas Juniores da UNIFESSPA para os desafios tecnológicos listados na Tabela de Desafios e Orçamentação prevista do ANEXO I.

3.1. Os planos de trabalho devem ser entregues em formato previsto no ANEXO II, juntamente com a planilha com o detalhamento previsto, modelo no ANEXO III.

3.1.1. Os documentos editáveis dos anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://profnit.unifesspa.edu.br/pesquisa/projetos/2-uncategorised/134-acordo-vale-unifesspa-para-empresa-juniores.html>.

4. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Será selecionado para execução 1 (um) plano de trabalho por EJ para cada desafio na Tabela de Desafios e Orçamentação prevista do ANEXO I.

4.2. O plano de trabalho poderá ser proposto por uma EJ, isoladamente, ou em parceria por duas ou mais EJs.

4.2.1. Uma EJ poderá participar de até duas propostas, ou dois desafios da Tabela no ANEXO I, necessariamente em cooperação em pelo menos uma delas.

4.2.2. No caso de propostas conjuntas, deverão ser discriminadas nos planos de trabalho, no formato previsto no ANEXO II, as metas, etapas e o orçamento, de forma individual, de maneira que cada empresa seja responsável, individualmente, por um conjunto de atividades descritas e que cada EJ possua seu plano de trabalho. Os planos de trabalho das EJs não poderão ser iguais e deverão complementar-se.

4.3. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação de pontuação conforme critérios previstos na tabela a seguir:

Critério	Nota	Peso
1 - Cooperação - Plano apresentado e execução realizada por uma EJ (1 ponto). - Planos apresentados e execução compartilhada por duas ou mais EJs (3 pontos).	1-3	5
2 - Equipe Qualificação, experiência e dedicação da equipe da(s) EJr envolvida(s) responsável pela execução do(s) plano(s) de trabalho proposto(s).	1-5	2
3 - Capacitação e ensino Impacto do(s) plano(s) de trabalho na formação de profissionais da Vale, discentes, docentes e técnicos da UNIFESSPA, participantes ou não das EJs.	1-5	3
4 - Atividades do Plano	1-5	3

Adequação do(s) plano(s) de trabalho aos objetivos do Plano de Trabalho do PROJETO do CONVÊNIO com a empresa Vale.		
5 - Orçamento Adequação e detalhamento do(s) orçamento(s) à faixa de valores prevista na ação no PROJETO do CONVÊNIO com a empresa Vale (ANEXO I).	1-5	3
6 - Portfólio Portfólio da empresa com serviços oferecidos e já executados a outros clientes, como forma de comprovação da atividades e experiência no mercado.	1-5	2

4.4. A avaliação dos planos de trabalho será realizada por comissão formada pelo coordenador e vice-coordenador do PROJETO e dois representantes da Vale.

4.5. Na hipótese de não haver demanda qualificada por meio da publicação deste EDITAL, poderão ser publicados novos editais, conforme os requisitos previstos no ACORDO.

5. COMPROMISSOS E DIREITOS DAS EMPRESAS JUNIORES

5.1. Observar e atender as condições de sigilo, propriedade intelectual, prestações de contas parciais e final e relatórios de atividades parciais e finais constantes do ACORDO.

5.2. Fornecer declaração de aceite ANEXO IV conforme constante do ACORDO.

5.3. Zelar pela reputação das Partes do ACORDO não podendo para qualquer uma delas utilizar-se do nome, marca ou logomarca das outras, sem prévia e expressa anuência.

5.4. Manter os Projetos e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los, ou de qualquer forma torná-los públicos, antes da devida proteção conforme descrito na Cláusula Décima Primeira do ACORDO.

5.5. Responsabilizar-se por questões trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da execução do plano de trabalho, incluindo-se os serviços de terceiros a serem contratados e de todo pessoal alocado para a execução das atividades do plano.

5.6. Apresentar os Relatórios parciais quadrimestrais e final técnico científico e financeiro dos projetos previstos no Plano de Trabalho do ACORDO.

5.7. Estimular o pessoal envolvido na execução do PROJETO a participar de reuniões científicas, dentre outros eventos promovidos pela VALE para apresentação do PROJETO, seu andamento e resultados.

5.8. Cumprir e fazer cumprir as regras de saúde e segurança da VALE, bem como de acesso às suas áreas.

5.9. Solicitar prévia e expressa autorização para divulgação das informações e resultados obtidos da participação das atividades previstas neste edital.

6. DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As EJs comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência do ACORDO, de todas e quaisquer informações técnicas, comerciais, operacionais, financeiras e dos assuntos de caráter confidencial postos à disposição das Partes em decorrência execução do PROJETO.

6.2. Será considerada Informação Confidencial, mas não limitada, qualquer informação oral ou escrita, pertencente a uma das Partes do ACORDO e que esteja direta ou indiretamente relacionada com estudos de viabilidade, protótipos, amostras, informações técnicas, comerciais, procedimentos de produção, processos, know-how, patentes, pedidos de patentes, métodos, desenhos, propriedade intelectual, softwares, especificações, relatórios, plano estratégico de negócios, especificações, dados, segredos de negócio e de indústria, que sejam identificados e sinalizados com “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”.

6.3. Não estão incluídas nas Informações Confidenciais aquelas que:

(i) Estejam ou se tornem disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pelas Partes e antes da assinatura deste ACORDO;

(ii) Já estejam em poder de uma das Partes antes de ser formalmente recebida da outra Parte e, a qual a parte, que já detém as informações deverá notificar a outra parte sobre tais conhecimentos;

(iii) Já forem, no momento da revelação, de conhecimento da empresa e não tenham sido reveladas, pelas Partes;

(iv) Quando a revelação for exigida por ordem judicial transitada em julgado (e neste caso somente após aviso por escrito com antecedência mínima de dois dias úteis).

6.4. Sem prejuízo de eventual indenização cabível à Parte prejudicada, o descumprimento da obrigação de confidencialidade acarretará a rescisão dos contratos com as EJs.

7. DA INFRAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

7.1. Os direitos de terceiros protegidos pela legislação de propriedade industrial ou de direito autoral sobre materiais, máquinas, equipamentos, sistemas, dispositivos, processos, desenhos, modelos, marcas e patentes deverão ser respeitados pelas Partes.

7.2. Caberá à parte que não observar o procedimento supra, responder pela infração dos direitos de terceiros, correndo por sua conta o pagamento de quaisquer ônus, comissões, indenizações e quaisquer outras despesas decorrentes da referida infração.

7.3. Caberá à UNIFESSPA observar todas as autorizações necessárias para a participação de colaboradores de outras instituições e/ou de tecnologia de terceiros.

8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. As disposições das Cláusulas do ACORDO deverão ser aplicadas as “atividades de P&D”, incluindo-se, portanto, resultados dos projetos e planos de trabalho a serem executados pelas EJs,

cabendo à UNIFESSPA e à FUNDAÇÃO incluir as disposições do presente instrumento a cada contratação com cada EJ aprovada por meio do EDITAL.

8.2. Cada Parte continuará sendo proprietária exclusiva das informações privilegiadas, técnicas e tecnológicas, que já tenham sido desenvolvidas ou adquiridas antes da assinatura do ACORDO e que tenham sido reveladas à outra Parte por força de sua execução e responderá pela infração dos direitos de terceiros, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

8.3. Caberá ao Pesquisador Líder do PROJETO comunicar à VALE acerca dos resultados obtidos por meio da execução do PROJETO por ocasião da entrega dos Relatórios Científicos, sem prejuízo da comunicação a qualquer momento de resultados que este entender passíveis de proteção.

8.4. A UNIFESSPA e a VALE serão coproprietárias dos resultados oriundos da execução do PROJETO, independentemente de serem passíveis de proteção por meio das formas previstas na legislação nacional e/ou internacional de Propriedade Intelectual.

8.5. A Propriedade Intelectual decorrente deste ACORDO será compartilhada na proporção de 50% (cinquenta por cento) para UNIFESSPA e 50% (cinquenta por cento) para VALE.

8.6. A proporção cabida à UNIFESSPA poderá ser compartilhada com a(s) EJs desenvolvedoras do PROJETO onde surgiu a Propriedade Intelectual, os percentuais e demais cláusulas para o compartilhamento, incluídas aquelas necessárias para atendimento do ACORDO, serão ajustadas em instrumento específico.

8.7. Caso a UNIFESSPA, ou a VALE verifique a existência de benefício de proteção de algum resultado do PROJETO por meio de segredo industrial, a Parte deverá justificar por escrito para a outra Parte o seu interesse e as vantagens de referida proteção, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação da existência do referido resultado.

8.8. Caso as Partes do ACORDO optem pela proteção dos resultados por meio de segredo industrial, deverão assinar novo e específico acordo de sigilo e confidencialidade, envolvendo todos os participantes do PROJETO, incluídas as EJs.

8.9. A VALE e a UNIFESSPA decidirão conjuntamente sobre a proteção dos resultados em âmbito nacional bem como internacional, ficando a VALE autorizada a realizar os respectivos pedidos de depósito das patentes ou registro de direitos conexos.

8.10. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional e internacional serão partilhados entre os seus titulares, proporcionalmente à sua participação.

8.11. Caso a UNIFESSPA ou a VALE não tenham interesse em proteger os resultados, deverão comunicar a decisão por escrito à outra Parte, ficando desde já a outra Parte autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e aos seus benefícios. A Parte que declarar sua falta de interesse obriga-se a dar as informações necessárias para a proteção das tecnologias desenvolvidas, pela outra Parte.

8.12. Sempre que necessário a UNIFESSPA e a VALE se obrigam a assinar todos os documentos exigidos para proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, em âmbito nacional e internacional.

8.13. A UNIFESSPA e a VALE definirão conjuntamente e em instrumento jurídico específico as condições para exploração comercial dos resultados obtidos por meio da execução do PROJETO, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

8.14. Os resultados poderão ser transferidos a terceiros, desde que em comum acordo entre a VALE e a UNIFESSPA, por meio do instrumento jurídico cabível, que deverá conter cláusulas de utilização, incluindo a abrangência territorial do uso, pagamento, controle, uso de marcas e propriedade intelectual sobre aperfeiçoamentos.

8.15. Qualquer negociação envolvendo terceiros deverá ser acompanhada e autorizada pela VALE e pela UNIFESSPA.

8.16. A UNIFESSPA e a VALE se comprometem a informar umas às outras sobre a existência de negociação que poderá resultar no licenciamento dos resultados.

8.17. Os resultados protegidos conjuntamente pela UNIFESSPA e pela VALE, por meio dos instrumentos previstos na legislação nacional e internacional de propriedade intelectual, serão a seguir denominados RESULTADO PROTEGIDO.

8.18. Sobre o RESULTADO PROTEGIDO, fica desde já estabelecido que:

a) Os resultados/ganhos econômicos auferidos em eventual licenciamento para exploração comercial do RESULTADO PROTEGIDO por terceiros, serão partilhados na proporção da co titularidade de cada titular, resguardadas as condições de licenciamento a fornecedores da VALE e de suas controladas, coligadas e afiliadas.

b) Será facultada à VALE a preferência ao licenciamento exclusivo do RESULTADO PROTEGIDO.

c) No caso de exploração comercial pela VALE do RESULTADO PROTEGIDO, ou de emprego do RESULTADO PROTEGIDO em suas próprias atividades, com ou sem exclusividade, deverá ser prevista remuneração à UNIFESSPA, por qualquer período de tempo, no limite e forma previstos no item “d” abaixo.

d) Caso a VALE venha usar, explorar, ou empregar o RESULTADO PROTEGIDO em suas próprias atividades, com ou sem exclusividade, será pago à UNIFESSPA prêmio único no montante correspondente ao percentual de 2,0% (dois por cento) até 4,0% (quatro por cento) sobre o valor investido pela VALE no PROJETO, considerando o valor específico das “atividades de P&D” executado por cada EJ, ou seja: na hipótese de uso de resultado desenvolvido por uma EJ, o percentual será calculado sobre o orçamento específico do projeto executado pela EJ. As demais condições serão previstas em instrumento jurídico próprio. A definição do percentual final, em instrumento jurídico próprio, dependerá de análise de critérios a serem estabelecidos pela VALE, tais como projeção do período para uso do RESULTADO PROTEGIDO, exclusividade, território e operações nos quais haverá aplicação, dentre outros fatores.

e) O pagamento do prêmio previsto no item anterior permitirá à VALE o sublicenciamento às suas controladas, coligadas e afiliadas, sem quaisquer ônus adicionais à VALE e as suas controladas, afiliadas e coligadas.

f) O pagamento do prêmio previsto no item “d” inclui o know-how e demais informações necessárias ao uso do RESULTADO PROTEGIDO pela VALE e/ou por suas controladas, coligadas e afiliadas, cabendo ao Pesquisador Responsável enviar todas as informações necessárias para o uso do RESULTADO PROTEGIDO.

g) Na hipótese de licenciamento a terceiros, quando fornecedores da VALE e/ou da UNIFESSPA, fica desde já acordado que a UNIFESSPA e a VALE apenas receberão royalties, ou serão remuneradas de qualquer forma, quando a remuneração não tiver como origem a venda e/ou o fornecimento do RESULTADO PROTEGIDO à VALE, e/ou as suas afiliadas, controladas e coligadas e/ou à UNIFESSPA.

9 DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS JUNIORES

9.1. Ao final do processo seletivo do EDITAL cada EJ selecionada deverá ser formalmente contratada pela FUNDAÇÃO, antes do início da execução do Projeto aprovado, sendo a contratação formal condição para quaisquer repasses de recursos às EJs.

9.2. Cada EJ aprovado deverá assinar a declaração de ciência constante do ANEXO IV do presente edital, como condição de contratação e desembolso de recursos pela FUNDAÇÃO.

10. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. Os formulários de inscrição previstos nos ANEXOS deverão ser encaminhados para ao endereço eletrônico franco.silva@unifesspa.edu.br, com o título: **Submissão EDITAL 01/2021 - nome da EJs**, devidamente assinados pelos representantes da(s) EJs e pelo(s) professor(es) orientador(es) nos prazos estabelecidos no cronograma.

10.2. Para realizar a inscrição as EJs deverão anexar ao email os seguintes documentos e formulários requeridos:

10.2.1. Documentos de regularidade da EJ previsto no item 2.1.2. deste edital;

10.2.2. Propostas de Planos de Trabalho em formato previsto no ANEXO II;

10.2.3. Planilha com o detalhamento previsto da planilha do ANEXO III;

10.2.3. Declaração de ciência constante do ANEXO IV.

10.3. Os modelos de documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página

<https://profnit.unifesspa.edu.br/pesquisa/projetos/2-uncategorised/134-acordo-vale-unifesspa-p-ara-empresa-juniores.html>.

11. CALENDÁRIO

11.1. Realizar apresentação dos desafios: **22/03 a 22/04 de 2021.**

11.2. Submissão das propostas de planos de trabalho: **de 23/04 a 17/05 de 2021.**

11.2.1. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo estipulado no item 11.2.

11.3. Análise e seleção das propostas: até 28/05 de 2021.

11.4. Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas): até 28/05 de 2021.

11.5. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

11.6. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 05/06 de 2021.

11.7. Divulgação do Resultado Final: Até 05/06/2021.

11.8. Fase de contratação dos planos de trabalho selecionados: de 06/06 à 06/07 de 2021.

11.9. Execução dos planos de trabalho selecionados: de 06/07 de 2021 à 05/07 de 2022.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

12.1. Os pedidos de reconsideração devem ser dirigidos à Coordenação do projeto, no endereço eletrônico: franco.silva@unifesspa.edu.br, com o título: **Recurso EDITAL 01/2021 - CONVÊNIO 01/2020**, no prazo previsto no cronograma e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com documentos e comprovações em anexo ao email.

12.2. Não serão consideradas eventuais modificações nos documentos e formulários encaminhados conforme item 10.2.

12.3. As avaliações dos pedidos serão realizadas em uma única etapa, pela comissão formada pelo coordenador e vice-coordenador do PROJETO e dois representantes da Vale.

12.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pela comissão formada, a coordenação do projeto divulgará o resultado final.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser realizada conforme orientações e normas da FUNDAÇÃO.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica para Inovação (PROFNIT), ouvidos os representantes da Vale.

14.2. Demais informações sobre o Edital e o ACORDO podem ser obtidas diretamente com o coordenador do projeto, por meio do e-mail franco.silva@unifesspa.edu.br ou pelo site <https://profnit.unifesspa.edu.br/pesquisa/projetos/2-uncategorised/134-acordo-vale-unifesspa-p-ara-empresa-juniores.html>.

Marabá, 23 de abril de 2021.

Prof. Dr. Franco Jefferds dos Santos Silva

Coordenador do projeto